



# Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ?

LEI nº 277/95

Pagamento de Aluguéis de Imóveis e da  
outras providências...

O Senhor FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de aluguéis de 03 (tres) imóveis no perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte, para residência de servidores da Saúde (Médicos, enfermeiros e odontólogos e prestadores de serviços profissionais da área.

Artigo II - O valor a ser pago de aluguel de cada imóvel será de no máximo até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), podendo ser efetuada a locação somente após a contratação do profissional.

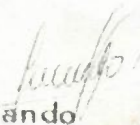
Artigo III - Esta autorização para pagamento de aluguéis terá validade somente por 01 (um) ano, 15 de fevereiro de 1996, o valor a ser pago será corrigido pelo IPC/Fipe, a cada 03 meses

Artigo IV - Servirá de recurso para a presente despesa, a seguinte dotação orçamentaria:

- 09 - Secretaria Municipal de Saúde
- 09-01- Gabinete do Secretário
- 3000 - Despesas correntes
- 3130 - Serviços de Terceiros e encargos
- 3132 - Outros serviços e encargos

Artigo V - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 256/94.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do  
mês de Fevereiro de hum mil novecentos e  
noventa e cinco.

  
Fernando Barros  
Prefeito Municipal